

ABERTURA DE ORÇAMENTO N° 001/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento n°. 001/2025, que tem por objeto locação de cadeiras para eventos realizados pela SEMED, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o email compras@santoantoniopatrulha.rs.gov.br, até o dia 07/01/2024 às 9hs, em conformidade com o Termo de Referência abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2025.01.02 08:18:29
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Locação de cadeiras para o evento de Abertura do Ano Letivo 2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	850	UN	Locação de cadeiras para eventos realizados pela SEMED.

2.1 As cadeiras a serem locadas deverão ser de plástico, sem apoio para os braços, na cor branca.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A locação solicitada faz-se necessária para possibilitar a acomodação os profissionais das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental que estarão presentes no evento de formação e abertura do ano letivo de 2025.

3.1 Requisitos para Contratação:

- O serviço de locação de cadeiras tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação apresenta-se viável nesses moldes, bem como há a necessidade de urgência de tramitação, uma vez que o evento ocorrerá no início do ano.
- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO E LOCAL:

4.1 Prazo de execução: O evento de Abertura do Ano Letivo acontecerá no dia 13 de fevereiro de 2024. Assim, considerando a necessidade de organizar o espaço que receberá o público, solicita-se que as cadeiras sejam entregues no dia 13 de fevereiro, no início da manhã; e indica-se a disponibilidade de recolhimento das mesmas no dia 14 de fevereiro de 2025.

4.2 Local de entrega: As cadeiras deverão ser entregues junto ao espaço onde será realizado o evento, com distância de até 3km da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que será posteriormente informado.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



5.1 Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.1.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) horas.

6 DO CONTRATO

6.1 O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, nos termos da Lei.

6.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

6.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria da Educação, nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

8.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

8.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da**



Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

8.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022.

8.6 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

9.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;

9.1.5 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.1.6 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.7 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

9.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.2.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato;

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2025/543 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.122.0002.2005 - Manutenção da SEMED

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rubrica Item: 3.3.90.39.99.04.00.00 - DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Santo Antônio da Patrulha/RS, 23 de dezembro de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Shaiane dos Santos Südecum**

RESPONSÁVEL PELA PASTA: **Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 23/12/2024 às 13:29:19.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WKOU.NR1H.B5EL.RN2U

PLANILHA DE CUSTOS
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA EVENTO DE ABERTURA DO ANO LETIVO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

DESCRIÇÃO DO ITEM	CUSTO (R\$/MÊS)	%
1- PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 7.056,00	27,50%
2- MATERIAIS	R\$ 12.500,00	48,72%
3- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 6.103,43	23,79%
PREÇO TOTAL ANO	R\$ 25.659,43	100,00%

1- PESSOAL E ENCARGOS

DESCRIÇÃO	Salário	Encargos (40%)	TOTAL
Custo de pessoal com encargos	5.040	R\$ 2.016,00	R\$ 7.056,00
			R\$ 7.056,00

2- MATERIAIS

DESCRIÇÃO	Custo anual	Custo mensal	TOTAL
Materiais (combustível, depreciação)	150.000	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
			R\$ 12.500,00

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS)	R\$ 19.556,00
---	----------------------

3- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
Benefícios e despesas indiretas	%	31,21%	R\$ 19.556,00	R\$ 6.103,43	R\$ 6.103,43
					R\$ 6.103,43

CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 25.659,43
CUSTO DIÁRIO COM BDI (MÉDIA 15 DIAS DE TRABALHO)	R\$ 1.710,63
CUSTO TOTAL COM BDI (DIÁRIA 850 CADEIRAS)	R\$ 2,01

2. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,00%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	15,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,48%	i	10,50%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	12	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		31,21%	21,43%	27,17%	33,62%

Assinado eletronicamente por RAMIRO SILVA FRAIBERGER, ASSESSOR (A) JURÍDICO (A), em 26/12/2024 14:10:24

Assinado eletronicamente por DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A), em 26/12/2024 14:13:22

Assinado eletronicamente por RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, em 26/12/2024 14:18:24

Assinado eletronicamente por ROZELI FERREIRA FONSECA, em 26/12/2024 14:13:26

Assinado eletronicamente por RENATA DE SOUZA SINHORELLI, em 26/12/2024 14:14:31

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 0VLB.2JFA.3VNZ.GSAJ

A empresa que se sagrar vencedora da fase de orçamentos para a referida contratação deverá, quando solicitado formalmente através de ofício, apresentar os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, proposta de preços, planilhas de custos quando couber, e demais documentos caso exigidos no termo de referência da secretaria requisitante da demanda. Os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, poderão ser exigidos em todo ou em parte conforme orientação jurídica para cada contratação.